



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Reajustes e Repactuação

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ATO AUTORIZATIVO DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2017 - SIGGO
Nº 34908**

Considerando a solicitação da Contratada por meio da Carta CE/DECOM/018/2023 ([111616035](#)); a análise realizada pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (COGEC/SCG) consubstanciada no Parecer Técnico n.º 6/2023 - SEPLAD/SCG/COGEC/DIREC/GERR ([120434087](#)), visando a repactuação e a revisão contratual do extinto Contrato n.º 020/2017 - SIGGo 34908, cuja vigência expirou em **15/08/2023**, firmado com a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.591.894/0001-42; a manifestação da Comissão Executora do Contrato no tocante a regularidade dos pagamentos dos encargos trabalhistas previstos em lei e a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens a serem repactuados ([121178486](#)); a Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([125233740](#)), a Autorização de Despesa e Empenho ([125236046](#)) e a respectiva Nota de Empenho 2023NE19577 ([125338394](#)); todos constantes do processo n.º [00410-00013499/2017-59](#), e considerando, ainda, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, e, tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto n.º 44.486 de 02/05/2023](#), **AUTORIZO:**

1. **Revisar** os valores contratados, **a partir de 15/08/2017**, observando a incidência da prescrição quinquenal do transitado em julgado em 02/06/2021, com base no [Tema n.º 72](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a inconstitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade, conforme orientação jurídica proferida no [Parecer Referencial n.º 40/2023 - PGDF/PGCONS](#) e na Nota Jurídica N.º 310/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC ([121687815](#)), resultando nos consolidados anexos ao presente Termo, cuja diferença aferida resulta no valor de **R\$ 64.849,32** (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o **período de 15/08/2017 a 31/10/2022**, conforme demonstrativo abaixo: